

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB N° 1.194, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

“Designa Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição prevista no Art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 72, de 20 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1° Designar e nomear membros, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação Temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° A comissão será formada por 03 (três) membros titulares, dentre servidores efetivos, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3° Compõe a Comissão na condição de membros titulares:

I – AROLDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1710 - Presidente;

II – ILCIARA MACEDO OLIVEIRA, matrícula 725 – Vice Presidente;

III – MARICELIA DOS SANTOS FERREIRA MONTEIRO, matrícula 1971 – membro.

Art. 4° A Comissão deverá analisar os casos omissos em Editais de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da instalação da Comissão, planejar e executar todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Art. 5º A Comissão se reunirá antecipadamente para proceder a organização do certame ou sempre que necessitar.

Art. 6º À Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado compete, dentre outras funções, o julgamento de processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Angical, devendo coordenar todas as etapas, inclusive decidir acerca de recursos interposto por candidatos.

Art. 7º Poderá a critério da Administração Municipal, realizar a contratação de empresa, especialmente para execução total ou parcial de determinadas fases do processo seletivo.

Art. 8º A Comissão poderá, se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos trabalhos da comissão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical, em 07 de fevereiro de 2019.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL